

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 107, de 27 de agosto de 1998

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos funcionários do Poder Legislativo.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 25 de agosto de 1998, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

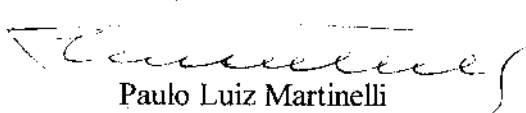
Artigo 1º. - Fica concedido abono salarial de R\$ 60,00 (sessenta reais) aos funcionários do Legislativo, ativos e inativos, referente às folhas de pagamento dos meses de agosto e outubro de 1998.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e oito.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário